

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017

_ PRIMEIRA ERRATA _

O Município de Tubarão/SC, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde, expediu edital de Pregão Eletrônico nº 07/2017, que objetiva o **Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda dos processos judiciais em desfavor ao município de Tubarão.**

Verificou-se, posteriormente à publicação do Edital, que não foram especificados o desconto do CAP – Coeficiente de Adequação de Preços no item **IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.**

Dessa forma, altera-se o Edital em comento, quanto ao item IV, incluindo os subitens 4.7, 4.8 e 4.9, onde passa a ter a seguinte redação:

IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

(...)

4.7 Por se tratar de processo de aquisição de medicamentos para atendimento judicial, os preços praticados devem contemplar o desconto CAP – Coeficiente de Adequação de Preços, instituído pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, através da Resolução nº 04, de 12 de dezembro de 2006, atualizado através Comunicado nº 6, de 14 de junho de 2016, a licitante deverá oferecer percentual de desconto igual ou acima de 18% sobre os preços máximos de fábrica dos medicamentos, para assim chegar ao PMVG (PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO).

4.8 Todos os medicamentos contidos no Anexo I são para atendimento judicial, porém os itens nos quais constam MARCA/LABORATÓRIO não poderão ser cotados pelo princípio ativo, por determinação judicial, conforme solicitação dos respectivos autores.

4.9 Considerando o grande número de laboratórios; Considerando a diferença de preço entre medicamentos éticos, genéricos e similares; Considerando a possibilidade de atualização de preços da lista de medicamentos no site da ANVISA, ou mesmo do CAP, após a elaboração dos valores de referência do presente processo; Todos os melhores lances dos medicamentos serão analisados, tanto os que tiverem acima ou abaixo ao preço de referência, pela equipe técnica da Farmácia Judicial para fins de comprovação de aplicação correta do CAP. Apenas serão desclassificados os lances que não contemplem o desconto CAP. Para tal análise, verificar-se-á o valor do preço de fábrica, alíquotas do ICMS e o laboratório do medicamento ora cotado, aplicando o desconto cabível.

Diante do exposto, apraza-se nova data de abertura para o dia **27/09/2017, às 14:00 horas.**

Reiteram-se as demais cláusulas do edital. Publique-se na forma da lei.

Tubarão (SC), 12 de setembro de 2017.

Daisson José Trevisol
Diretor-Presidente